

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	160040-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO /6	KATHARINE KARLA DA SILVA OLEGARIO	26/08/2026 10:04 (v 0.17)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64620.000482/2026-21

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção e fornecimento de peças originais/genuínas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade do fabricante para viaturas administrativas e operacionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	GRUPO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)/ % DE DESC	VALOR TOTAL
1	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA AGRALE, LINHA PESADA PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	1	HORA	420	R\$ 517,66	R\$ 217.417,20
2	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA AGRALE, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO		UND	240000	R\$ 1,00	R\$ 240.000,00

		SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.					
3	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA AGRALE, LINHA LEVE PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	2	HORA	1830	R\$ 517,66	R\$ 947.317,80
4	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA AGRALE, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		UND	1102650	R\$ 1,00	R\$ 1.102.650,00
5	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FIAT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	3	HORA	360	R\$ 517,66	R\$ 186.357,60
6	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA FIAT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		UND	168750	R\$ 1,00	R\$ 168.750,00
7	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM, LINHA PESADA PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	4	HORA	960	R\$ 517,66	R\$ 496.953,60
8	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA VOLKSWAGEM, LINHA PESADA, COM O MAIOR		UND	502500	R\$ 1,00	R\$ 502.500,00

		DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.					
9	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	5	HORA	185	R\$ 517,66	R\$ 95.767,10
10	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA VOLKSWAGEM, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		UND	81000	R\$ 1,00	R\$ 81.000,00
11	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	6	HORA	615	R\$ 517,66	R\$ 318.360,90
12	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA FORD, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		UND	367500	R\$ 1,00	R\$ 367.500,00
13	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD, LINHA LEVE PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	7	HORA	200	R\$ 517,66	R\$ 103.532,00
14	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT		UND	102750	R\$ 1,00	R\$ 102.750,00

		NBR 15296), MARCA FORD, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.					
15	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	8	HORA	184	R\$ 517,66	R\$ 95.249,44
16	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA PEUGEOT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	75000	R\$ 1,00	R\$ 75.000,00
17	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET/GM, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	9	HORA	255	R\$ 517,66	R\$ 132.003,30
18	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA CHEVROLET/GM, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	170000	R\$ 1,00	R\$ 170.000,00
19	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	10	HORA	1020	R\$ 517,66	R\$ 528.013,20
20	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA TOYOTA, LINHA		UND	667500	R\$ 1,00	R\$ 667.500,00

		LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.					
21	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA RENAULT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	11	HORA	440	R\$ 517,66	R\$ 227.770,40
22	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA RENAULT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	174750	R\$ 1,00	R\$ 174.750,00
23	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA LAND ROVER, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	12	HORA	130	R\$ 517,66	R\$ 67.295,80
24	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA LAND ROVER, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	71250	R\$ 1,00	R\$ 71.250,00
25	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA NISSAN, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	13	HORA	408	R\$ 517,66	R\$ 211.205,28
26	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA NISSAN, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR		UND	165000	R\$ 1,00	R\$ 165.000,00

		DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.					
27	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA CITROEN, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	14	HORA	152	R\$ 517,66	R\$ 78.684,32
28	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA CITROEN, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	60000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
29	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	15	HORA	120	R\$ 517,66	R\$ 62.119,20
30	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA MITSUBISHI, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	125000	R\$ 1,00	R\$ 125.000,00
31	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA SSANGYONG, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	16	HORA	135	R\$ 517,66	R\$ 69.884,10
32	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA SSANGYONG,		UND	67500	R\$ 1,00	R\$ 67.500,00

		LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.					
33	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	17	HORA	885	R\$ 453,33	R\$ 401.197,05
34	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA IVECO, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	498000	R\$ 1,00	R\$ 498.000,00
35	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	18	HORA	960	R\$ 453,33	R\$ 435.196,80
36	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA MERCEDES BENZ, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	708750	R\$ 1,00	R\$ 708.750,00
37	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	19	HORA	165	R\$ 400,00	R\$ 66.000,00
38	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT		UND	105000	R\$ 1,00	R\$ 105.000,00

		NBR 15296), MARCA MERCEDES BENZ, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.					
39	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUES DA MARCA FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHOS, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	20	HORA	200	R\$ 453,33	R\$ 90.666,00
40	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHOS, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		UND	750000	R\$ 1,00	R\$ 750.000,00
41	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MOTOCICLETAS DA MARCA: HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	21	HORA	103	R\$ 400,00	R\$ 41.200,00
42	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), EM MOTOCICLETAS DA MARCA: HONDA, SUZUKI, YAMAHA E HARLEY-DAVIDSON, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		UND	71000	R\$ 1,00	R\$ 71.000,00
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO					

43	3565	DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA AGRALE, LINHA PESADA PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	22	HORA	140	R\$ 517,66	R\$ 72.472,40
44	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA AGRALE, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		UND	80000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
45	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA AGRALE, LINHA LEVE PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	23	HORA	610	R\$ 517,66	R\$ 315.772,60
46	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA AGRALE, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		UND	367550	R\$ 1,00	R\$ 367.550,00
47	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA FIAT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	24	HORA	120	R\$ 517,66	R\$ 62.119,20
48	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA FIAT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		UND	56250	R\$ 1,00	R\$ 56.250,00
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO					

49	3565	DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM, LINHA PESADA PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	25	HORA	320	R\$ 517,66	R\$ 165.651,20
50	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA VOLKSWAGEM, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	167500	R\$ 1,00	R\$ 167.500,00
51	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	26	HORA	37	R\$ 517,66	R\$ 19.153,42
52	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA VOLKSWAGEM, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		UND	20250	R\$ 1,00	R\$ 20.250,00
53	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	27	HORA	205	R\$ 517,66	R\$ 106.120,30
54	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA FORD, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		UND	122500	R\$ 1,00	R\$ 122.500,00

55	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD, LINHA LEVE PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	28	HORA	50	R\$ 517,66	R\$ 25.883,00
56	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA FORD, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		UND	34250	R\$ 1,00	R\$ 34.250,00
57	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	29	HORA	46	R\$ 517,66	R\$ 23.812,36.I
58	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA PEUGEOT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	75000	R\$ 1,00	R\$ 75.000,00
59	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET/GM, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	30	HORA	85	R\$ 517,66	R\$ 44.001,10
60	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA CHEVROLET/GM, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	42500	R\$ 1,00	R\$ 42.500,00

61	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	31	HORA	340	R\$ 517,66	R\$ 176.004,40
62	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA TOYOTA, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	222500	R\$ 1,00	R\$ 222.500,00
63	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA RENAULT, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	32	HORA	110	R\$ 517,66	R\$ 56.942,60
64	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA RENAULT, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	58250	R\$ 1,00	R\$ 58.250,00
65	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA NISSAN, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	33	HORA	102	R\$ 517,66	R\$ 52.801,32
66	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA NISSAN, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	55000	R\$ 1,00	R\$ 55.000,00

67	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA CITROEN, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	34	HORA	38	R\$ 517,66	R\$ 19.671,08
68	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA CITROEN, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	31250	R\$ 1,00	R\$ 31.250,00
69	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS DA MARCA SSANGYONG, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	35	HORA	45	R\$ 517,66	R\$ 23.294,70
70	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA SSANGYONG, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	22500	R\$ 1,00	R\$ 22.500,00
71	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	36	HORA	295	R\$ 453,33	R\$ 133.732,35
72	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA IVECO, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	166000	R\$ 1,00	R\$ 166.000,00

73	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	37	HORA	960	R\$ 453,33	R\$ 435.196,80
74	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA MERCEDES BENZ, LINHA PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.		UND	708750	R\$ 1,00	R\$ 708.750,00
75	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ, LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	38	HORA	55	R\$ 400,00	R\$ 22.000,00
76	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA MERCEDES BENZ, LINHA LEVE, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		UND	35000	R\$ 1,00	R\$ 35.000,00
77	3565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM REBOQUES DA MARCA FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHOS, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DA 6ª REGIÃO MILITAR.	39	HORA	50	R\$ 453,33	R\$ 22.666,50
		FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT					

78	601333	NBR 15296), MARCA FACCHINI, RANDON, LIBRELATO, BLOMENTOH, NOMA, DAMASENO, MORUMBI, AMABILINI, BANTAN, FANAVIA, ENGESA, TADIRAN, WEST COST, MAX CAMINHOES, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA /FABRICANTE.		UND	187500	R\$ 1,00	R\$ 187.500,00
79	601333	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), MARCA LAND ROVER, LINHA LEVE E PESADA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.	-	UND	71250	R\$ 1,00	R\$ 71.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.428.572,62	

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A contratada deverá comprovar os preços praticados no fornecimento de peças através de documento comprobatório a ser remetido no ato da homologação da ata a fim de permitir a fiscalização pelo Controle Interno da Contratante de que os preços praticados estão de acordo com a TABELA AUDATEX ou TABELA DE PREÇOS ORIGINAL DO FABRICANTE, sob pena de desclassificação.

1.7. O valor de referência do fornecimento é referente à tabela de preços de peças do fabricante/montadora ou Tabela Audatex.

1.8. É facultado ao contratante comprovar os preços da Tabela da fabricante/montadora pelos dados fornecidos pelo software Audatex ou outro software similar de mesma confiabilidade.

1.9. Dos valores de referência:

1.9.1. Para o serviço de manutenção temos o valor máximo ofertado da hora de oficina;

1.9.2. Para o fornecimento/aplicação de peças temos a porcentagem mínima de desconto ofertado.

1.10. A quantidade destinada para a contratação dos serviços será condicionada ao planejado e previsto nos Orçamentos para Contratação de serviços de manutenção e fornecimento de peças originais/genuínas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade do fabricante para viaturas administrativas e operacionais atendendo às necessidades do Parque Regional de Manutenção 6 e órgãos participantes da licitação.

1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [*Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*](#):

4.1.1. Nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, para os fins do disposto no art. 2º, do mesmo dispositivo, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017), devendo os Potenciais Licitantes durante a realização de observar o descrito abaixo:

4.1.2. I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.3. II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.4. III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.5. IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.6. V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.7. VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;(Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

4.1.8. VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

4.1.9. VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2. A Licitante deverá comprovar por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

4.3. Será verificado o cumprimento na fase de aceitação da proposta, do item aludido anteriormente.

4.4. Caberá ao Fiscal de Contrato observar o cumprimento dois itens acima, no momento do recebimento efetivo do objeto contratado.

Indicação de marcas ou modelos:

4.5. Não se aplica à presente contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.6. Não se aplica à presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.7. Não se aplica à presente contratação.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [*artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.10. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Vistoria

4.11. A equipe de apoio à licitação deverá, antes da homologação da licitação, realizar uma visita de inspeção para verificar se a empresa vencedora possui os ferramentais e dependência compatível, de acordo com o item 5 do presente TR.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.12. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.12.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.12.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.12.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias contados da solicitação de peças, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.2.1 RUA DA BOA VIAGEM, 1947 BOA VIAGEM -SALVADOR – BA, CEP 40414-610.

5.2.2 ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO - R. TERRITÓRIO DO AMAPÁ, 455 - PITUBA, SALVADOR - BA, 41830-540;

5.2.3 6º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO – AV. GOV. LUÍS VIAVA FILHO, 305-571 - IMBUÍ, SALVADOR – BA;

5.2.4 19º BATALHÃO DE CAÇADORES – R. SILVEIRA MARTINS, S/N - CABULA, SALVADOR - BA, 41150-000;

5.2.5 COMANDO DA 6ª RM – SALVADOR – PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, R. DA MOURARIA, S/N, SALVADOR - BA, 40040-110;

5.2.6 HOSPITAL GERAL DE SALVADOR – R. CASTRO NEVES, 72 - MATATU, SALVADOR - BA, 40255-020;

5.2.7 6º DEPOSITO DE SUPRIMENTO - R. GAMBOA DE CIMA, S/N - DOIS DE JULHO, SALVADOR - BA, 40060-008;

5.2.8 35º BATALHÃO DE INFANTARIA - AV. EDUARDO FRÓES DA MOTA, 7770 - 35º BI, FEIRA DE SANTANA - BA, 44042-260.

5.3. A CONTRATANTE ao constatar necessidade de manutenção de seus equipamentos, emitirá Nota de Empenho despesas em favor da CONTRATADA;

5.4. A execução dos serviços propriamente dito, será iniciada a partir da solicitação do referido serviço pela CONTRATANTE através de Ordem de Serviço, combinada com o recebimento da NOTA DE EMPENHO DE DESPESAS pela Contratada, podendo a critério da Administração, ser formalizado ainda Termo de Contrato;

5.5. O prazo de início da prestação dos serviços não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a partir da data que se refere o subitem anterior, devendo ser concluído e entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Casos excepcionais, devidamente justificados, serão objeto de estudo para concessão de prorrogação de prazo;

5.6. Na execução dos serviços, a utilização de equipamentos, aparelhos, ferramental e inclusão de componentes/peças (caso necessário), não acarretarão qualquer ônus adicional para o Parque Regional de Manutenção/ 6ª RM, face ao fato dos respectivos custos comporem os valores referentes à Execução dos Serviços;

5.7. Os serviços de manutenção de viaturas, será seguida a tabela de horas, para mão de obra da CONTRATADA, conforme Apêndice II, deste Termo de Referência.

5.8. Para os itens referentes a hora trabalhada/serviços:

5.8.1. As manutenções se dividem em preventiva e corretiva e deverão ser realizadas por pessoal especializado, sujeitas à comprovação técnica

5.8.2. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos e nas peças dos veículos, com escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante e outras orientações expressas neste Termo de Referência;

5.8.3. Entende-se por manutenção corretiva a solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como, os que venham a surgir no curso do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos;

5.8.4. Em montagem, reparo e ajuste de motores de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, álcool e diesel;

5.8.5. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, bicos injetores de combustível mecânicos ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, bomba de combustível, câmbio mecânico e/ou automático, caixa de mudança de marcha, reduções e/ou trações 4 x 2 ou 4 x 4, sistema de freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito, além de outros.(Materiais fornecidos pela contratante).

5.8.6. Manutenção e recuperação de ar-condicionado;

5.8.7. Serviços elétricos e eletrônicos com reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição, se necessário, de Lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, lanternas, fios, cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc. (Materiais fornecidos pela contratante).

5.8.8. Serviços de capotaria/tapeceiras com colocação do forro e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos. (Materiais fornecidos pela contratante);

5.8.9. Todos os serviços deverão ser executados em instalações adequadas e utilizando-se das melhores técnicas e materiais, de modo restaurar a integridade, inclusive estética dos veículos. (Materiais fornecidos pela contratante);

5.8.10. Os custos com transporte das viaturas até as oficinas e seu recolhimento será a cargo da CONTRATANTE.

5.8.11. Para realização dos serviços entre CONTRATANTE e CONTRATADA utilizarão como referência a tabela TEMPÁRIA DA FABRICANTE DOS VEÍCULOS, na ausência será utilizado como referência a tabela TEMPÁRIA previsto no presente edital;

5.8.12. Na falta da tabela tempária na plataforma eletrônica do sistema AUDATEX, poderá ser utilizado como referência orçamento do FABRICANTE/CONCESSIONÁRIA ou, ainda, tabela TEMPÁRIA previsto no presente edital, na ausência será utilizado orçamento de fornecedor local.

5.8.13. A realização dos serviços em tempos superiores aos estimados na tabela constante do item 6.1.9 ou 6.1.10, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE arcar com os valores previstos na tabela TEMPÁRIA ou AUDATEX ou CONCESSIONÁRIA, na ausência de serviços não previstos nas tabelas mencionadas será utilizado como referência a pesquisa de preço feita pelo CONTRATANTE de fornecedores locais.

5.8.14. O orçamento emitido pela contratada deverá contar, no mínimo, com a discriminação dos seguintes itens:

5.8.14.1. Número do contrato(se for o caso);

5.8.14.2. Placa/EB, marca e modelo do veículo;

5.8.14.3. Número de Ordem de Serviço – OS;

5.8.14.4. Descrição do serviço executado;

5.8.14.5. Quantidade de hora (de acordo com a tabela tempária ou orientações pertinentes) ou serviço a ser executado;

5.8.14.6. Para os itens com referente a hora trabalhada observar o tempo previsto na tabela tempária AUDATEX, na falta, poderá utilizar orçamento do FABRICANTE/CONCESSIONÁRIA e, ainda, tabela TEMPÁRIA previsto no presente edital, na ausência será utilizado orçamento de fornecedor local.

5.8.15. Sobre os serviços solicitados:

5.8.15.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos veículos, mediante substituição de peças e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes (mecânicos, elétricos, eletrônicos, funilaria e capotaria) que sejam necessários. (Materiais fornecidos pela contratante).

- 5.8.15.2. Após o conhecimento do defeito apresentado, será verificado por especialista que emitirá parecer; dependendo do estado em que se encontre, será encaminhado para a empresa prestadora dos serviços, para que seja realizado o orçamento, encaminhando-o à CONTRATANTE, para aprovação ou não, e, dependendo da decisão, ser iniciada a execução dos serviços;
- 5.8.15.3. Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante apresentação de Ordem de Serviço/Fornecimento (OS / OF), Apêndice “C”, emitido pelo CONTRATANTE.
- 5.8.15.4. A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizados pelo fiscal da execução do objeto, de acordo com a quantidade e especificações constantes na OS. (Materiais fornecidos pela contratante).
- 5.8.15.5. Durante a vigência da Ata/Contrato, o licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços nos veículos que vierem a ser adquiridos pela CONTRATANTE, que correspondam ao fabricante do veículo enquadrado no respectivo item;
- 5.8.15.6. Os serviços considerados imperfeitos serão refeitos sem quaisquer ônus adicionais para a Administração
- 5.8.15.7. Os serviços de manutenção deverão ser executados em oficina matriz da CONTRATADA ou oficinas filiais atendendo ao raio máximo de 120 km, atendendo todas as exigências do Edital e TR.
- 5.8.15.8. Todos os serviços serão realizados nas oficinas de propriedade da Contratada, podendo ser realizada por meio de suas filiais, não sendo admitida subcontratação. Eventualmente, pela complexidade técnica de alguns serviços, será admitida a utilização de oficinas colaboradoras/parceiras, especializadas, desde que possua contrato firmado com a Contratada e tenha a anuência do Contratante.
- 5.8.15.9. Instalações, com espaço físico coberto fechado e seguro adequado, localizada a uma distância rodoviária de, no máximo, 120 km (cento e vinte quilômetros) do endereço da contratante (PqRMnt/6) sob pena de inabilitação.
- 5.8.15.10. No caso de empresas de fora da guarnição de Salvador-BA dever-se-á ser comprovada o item 5.8.15.7 através de contrato social da empresa, que prove o vínculo com a empresa local, o qual deverá ser apresentado na fase de habilitação.
- 5.8.15.11. A contratante deverá realizar diligência nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da capacidade da mesma atender as exigências do presente instrumento no que se refere às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços, compatíveis com os itens ganhos, sob pena de inabilitação.
- 5.8.15.12. A prestadora de serviço receberá os veículos a serem mantidos na presença de representante da CONTRATANTE, que especificará os itens a serem reparados; após a entrega do veículo, a CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para emissão de respectivo orçamento; e
- 5.8.15.13. Após a aprovação do orçamento, a CONTRATADA deverá executar o serviço no prazo estabelecido na OS, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação da CONTRATANTE, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior.

5.8.16. Qualquer divergência que haja entre a descrição de algum item no Sistema de Compras governamentais e no Termo De Referência deste Edital de Pregão, o fornecedor deverá considerar a descrição do Termo de Referência. Já com relação as quantidades, o procedimento a ser adotado pelo fornecedor é o oposto, ou seja, considerar-se-á sempre a quantidade do Sistema de Compras governamentais.

5.8.17. Para os itens referentes as peças:

5.8.17.1. Definição de peças genuínas e peças originais:

5.8.17.2. As peças a serem fornecidas deverão atender as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296; e

5.8.17.2. De acordo com ABNT NBR 15296, peça original – também denominada peça genuína ou peça legítima – destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.

Materiais a serem disponibilizados

5.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.9.1. Possuir instalação predial e aparelhamento adequados;

5.9.2. Possuir funcionários especializados e equipamentos/ferramentas:

FERRAMENTAL	QTD.

Analizador de gases	01
Aparelho de medição de pressão de óleo do motor	01
Aparelho de regulagem de farol	01
Aparelho de Solda tipo Mig	01
Aparelho de teste de motor de partida, alternador e bateria.	01
Aparelho para abastecimento de óleo lubrificante	01
Aparelho para carga emergencial de bateria	01
Aparelho para carga lenta de bateria 70 Ah	01
Bomba de lubrificação pneumática	01
Caixa de ferramentas completas para mecânico	01
Carrinho de ferramentas para mecânico	01
Cavalete para retirada de câmbio	01
Cinta para anéis de pistão	01
Compressor mínimo de 120 lbs	01
Desparafusadeira pneumática	01
Dispositivos para arrebatar lona de freio	01
Elevador para remoção de caixa de marcha / motor	01
Elevador para veículos leves	01
Elevador para veículos utilitários (somente para os lotes que possuem este veículo)	01
Equipamento para limpeza e calibragem de bicos injetores	01
Equipamento para teste de bomba injetora e bico injetor	01

Equipamentos de análise eletrônicos e diagnósticos (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo)	01
Espichador / Encolhedor hidráulico	01
Extrator de engrenagem da árvore de comando e polia do alternador	01
Extrator de rolamentos (8 garras) soquete sextavado 13.5 mm	01
Lavador de peça completo com compressor, bomba e bancada.	01
Lixadeira manual elétrica	01
Macaco tipo jacaré	01
Medidor de compressão de cilindros	01
Medidor de pressão do sistema de arrefecimento	01
Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica	01
Medidor de RPM	01
Micrômetro de profundidade	01
Multímetros automotivos	01
Painel de secagem para pintura	01
Paquímetro	01
Pistola de pintura de gravidade	01
Politriz elétrica	01
Prensa de 15 ton	01
Prensa hidráulica de até 30 ton.	01
Relógio comparador	01
Saca polia 2 ou 3 garras	01

Saca volante	01
Sala para montagem de motores e cambio	01
Torno de bancada abertura de 150 mm (morsa)	01
Torquímetro de estalo, vareta ou de relógio	01
B) DEPENDÊNCIAS: ÁREA COMPATÍVEL COM A FROTA A SER ENCAMINHADA	QUANT.
Box de lavagem com bomba de alta pressão	01
Box de lubrificação	01
Galpão para manutenção, coberto e dentro dos padrões técnicos de acordo com a ABNT.	01
Pátio de manobra/estacionamento, murado, com portaria e vigilância, e dispor de serviço de guincho 24 horas para busca de veículos ligados ao contrato caso se faça necessário.	01
C) EQUIPE TÉCNICA (QUADRO DA EMPRESA)	
Responsável Técnico	
Encarregado de oficina	
Lanterneiro	
Mecânico ajustador	
Mecânico montador	
Pintor	
Eletricista	
Soldador	

5.9.3. A equipe de apoio à licitação deverá, antes da homologação da licitação, realizar uma visita de inspeção para verificar se a empresa vencedora possui os ferramentais e dependência compatível com o solicitado nos itens acima.

5.10. Início da execução do objeto: 3 dias da emissão da ordem de serviço;

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.11 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7 O contratado não necessitará manter proposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

6.8 O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.19.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a título de correção monetária, acrescidas de juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA No 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

7.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da homologação do resultado da licitação.

7.36. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.37. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.38. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.39. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.40. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.41. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.42. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e o modo de disputa aberto e fechado. A adoção do critério supracitado alinhado com a modalidade de licitação e com o modo de disputa traz eficiência e economicidade para a Administração Pública, pois permite que este Órgão contrate empresas especializadas pelo menor custo possível de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021

8.4.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)

8.4.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de venda e comércio varejista do objeto deste termo de referência.

8.4.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.6.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% do valor total estimado da parcela pertinente].

8.6.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.7.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de prazo ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.7.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.428.572,62

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.428.572,62 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), **conforme custos unitários da tabela acima.**

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou 9.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

11.2.4. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE ARAUJO DE CASTRO CARVALHO
Data: 26/08/2026 10:25:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE ARAUJO DE CASTRO CARVALHO

Chefe da Divisão de Produção

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIQUE GONCALVES LIMA
Data: 26/08/2026 10:30:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAIQUE GONCALVES LIMA

Aux Divisão de Produção